

PROCESSO Nº 23411.014884/2023-48

CONTRATO Nº 06/2023-Pitanga

APOSTILAMENTO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 06/2023-PITANGA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ – CAMPUS PITANGA E COPSOL
ADMINISTRACAO E SERVICOS DE
MONITORAMENTO LTDA**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, com sede na Rua José de Alencar, 1080, Bairro Planalto, CEP: 85.200-000 na cidade de Pitanga/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0015-10, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Daniel Rotella Cocco, nomeado pela portaria nº 275, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2024, seção 2, página 32, portador da Matrícula Funcional nº 3013589, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/ IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: COPSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.634.351/0001-08, sediada na Rod. Carlos João Strass, 585 - Parque Industrial Alicante, CEP 86.087-350, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEESDRO DA SILVA MORAIS, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.003634/2023-82** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2023, cujo objeto é contratação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades do Campus Pitanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. ALTERAR o endereço da Contratada que passará de Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3359, Shangri-la A, CEP 86070-460, na cidade de Londrina/PR para Rod. Carlos João Strass, 585 - Parque Industrial Alicante, CEP 86.087-350, na cidade de Londrina/PR.
- 1.1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho/2023, Número de Registro no MTE: PR00092/2023, Data de

Registro No MTE: 20/01/2023 - Número da Solicitação: MR001703/2023
- Número do Processo: 13068.100287/2023-39 - Data do Protocolo:
20/01/2023, com efeitos a partir de 01/02/2023, em conformidade com a
Cláusula Sexta do contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal do contrato no período de 01 de fevereiro de 2023 à 09 de agosto de 2023 passará de **R\$ 5.694,14 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)** para **R\$ 6.016,91 (seis mil dezesseis reais e noventa e um centavos)** e o valor anual passará de **R\$ 113.882,80 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** para **R\$ 120.338,20 (cento e vinte mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**

Referência: 01º TERMO APOSTILAMENTO Valor do Contrato 02/10/2023 a 02/06/2025					
Item	Local de Execução	Quantidade/Postos	Carga Horária	Valor Mensal	valor atualizado do contrato
68	Campus Pitanga	01 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	40 horas	R\$ 6.016,91	R\$ 120.338,20
TOTAL				R\$ 6.016,91	R\$ 120.338,20

OBS: Repactuação conforme CCT 2023/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156692

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231414

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2024NE000003

- 3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai assinado eletronicamente pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Pitanga, 22 de fevereiro de 2024.

PELA CONTRATANTE  Documento assinado digitalmente DANIEL ROTELLA COCCO Data: 22/02/2024 15:01:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Daniel Rotella Cocco Diretor Geral do Campus Pitanga INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	PELA CONTRATADA LEESDRO DA SILVA MORAIS:02165858992 2 Assinado digitalmente por LEESDRO DA SILVA MORAIS:02165858992 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 29773922000113, OU= Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEESDRO DA SILVA MORAIS:02165858992 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.02.22 13:54:32-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0 Leesdro da Silva Morais Representante legal COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA
---	--